



FATI - 43 3557-2566
www.faculdadearapoti.com.br

FAJAR - 43 3535-2830
www.fajar.edu.br

Administração Direito Pedagogia
Engenharia Florestal Técnico em Enfermagem
Ens. Infantil ao Ens. Médio Pós-graduação

1o. Ano de Direito da FAJAR promove TROTE SOLIDÁRIO

A FAJAR proíbe o tradicional trote, mas incentiva a realização de trote social, através do qual os calouros colaboram para uma campanha de atendimento social, seja a uma entidade, seja a famílias que necessitam de ajuda e apoio.

A direção da faculdade e a coordenação do curso de Direito incentivaram a realização do trote social na turma do primeiro ano de direito, os calouros.

Assim, as lideranças da turma organizaram de forma que elaboraram uma lista de alimentos que uma família necessita e, passando de sala em sala, divulgaram e passaram a arrecadar os alimentos constantes na lista. Cada calouro e também os veteranos contribuía com aquilo que tinha marcado na lista. Alguns acadêmicos fizeram arrecadação em sua comunidade, em seu local de trabalho, etc. As alunas Fábria e Kelly informam que



também passaram em todas as turmas, tanto do curso de direito como de engenharia florestal, que também contribuíram, deixando sua contribuição na caixa que deixamos de arrecadação.

“Depois disso, fizemos uma votação em sala para decidir para quem doar e, por votação, optamos pelo Lar dos Idosos e uma família carente” - explica Kelly. Antes das doações, uma representante da turma (Fábria Noriani) foi até os dois lugares visitá-los e comunicá-los da visita. Houve também a idéia de não apenas fazer as doações das cestas, mas de promover uma confraternização, com guloseimas, salgados e refrigerantes, que foram sorteados em sala e após o sorteio, cada aluno da turma levou aquilo que havia sorteado.

As fotos mostram os momentos da saída da faculdade e das visitas ao Lar Bom Jesus (asilo) e à família que foi escolhida para receber as doações.



Todos voltaram emocionados pela oportunidade de ter podido participar de uma ação de solidariedade como essa, em que não foi tão importante a doação, mas os momentos presenciados de alegria das pessoas assistidas, que valorizaram mais a visita do que propriamente os donativos. De parabéns a turma do primeiro ano de Direito pela iniciativa e também a direção da FAJAR e a coordenação do curso, pelo incentivo e apoio ao calouros acadêmicos.



Cursos de Pós-graduação pela FATI e pela FAJAR

Academia Brasileira de Ciências da Educação - ABRASCE, a Faculdade Jaguariáiva-FAJAR e a Faculdade Arapoti - FATI, em parceria, ofertam cursos de Pós-Graduação nas áreas de Educação, Saúde e Ciências Sociais Aplicadas, no intuito de qualificar profissionais e promover a implementação do desenvolvimento regional. Os cursos são ofertados quinzenalmente, na

modalidade presencial, com docentes com titulação de doutor, mestre e especialista, com vivência universitária e experiência em diversos setores do mercado de trabalho, que facilitam a transposição dos conceitos teóricos das disciplinas, para a prática utilitária do cotidiano. As inscrições estão abertas, na FATI e na FAJAR, no período diurno e noturno.

A oportunidade de melhorar de vida vem com a aquisição do conhecimento e a FATI/FAJAR/ABRASCE estão disponibilizando para quem interessar. Já estamos com o Curso de Engenharia de Segurança no Trabalho em andamento e no próximo dia 21 de março, às 9 horas, acontecerá a Aula Magna da Turma I de Direito Processual Civil, na FAJAR.

CURSOS:

Logística e Transportes
Gestão Empresarial
Gestão Financeira, Contábil e Auditoria
Gestão de Marketing e de Pessoas
Auditoria e Controladoria
Educação especial - DA - DF - DM - DV
Pedagogia para não licenciado
Pedagogia para licenciado
Psicopedagogia Clínica e Institucional
Psicomotricidade
Educação Infantil e Alfabetização Inclusiva
Engenharia de Segurança do Trabalho
Geoprocessamento
Gestão e Economia Ambiental
Direito Processual

Inscrições:

ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
Av. Cândido de Abreu, 427 Conjunto: 1607 - Centro Cívico - Curitiba-PR
Telefones: (41)3026-6686 / 3023-4693 / 88070664
www.educacaoabrasce.com.br
E-mail: contato@educacaoabrasce.com.br

FACULDADE ARAPOTI
Rua das Rosas - Residencial Inpacel - Arapoti - PR
Telefone: (43)3557-2566
www.faculdadearapoti.com.br
E-mail: faculdadearapoti@faculdadearapoti.com.br

FACULDADE JAGUARIAÍVA
Rua Santa Catarina, No. 04, J.N.S. de Fátima
Telefone: (43)3535-2830 - Jaguariáiva-PR
Site: www.fajar.edu.br
E-mail: fajar@fajar.edu.br

Núcleo de Atendimento Psicopedagógico da FAJAR

A Faculdade Jaguariáiva implantou neste mês de abril o Núcleo de Atendimento Psicopedagógico, visando a atender, quando necessário, alunos e professores dos cursos de Direito e Engenharia Florestal.

O atendimento se dará todas as quartas-feiras, à noite, das 19 às 22h30min, na sala da Coordenação do Colégio Objetivo, provisoriamente até a conclusão do prédio administrativo, onde existirá sala especial para o Núcleo.

A psicopedagoga Francine Kruger, que já atua no Colégio Objetivo será a titular do Núcleo de atendimento Psicopedagógico e estará à disposição dos alunos e professores da FAJAR, na quarta-feira à noite.

Atos Oficiais da FAJAR:

CRENCIAMENTO: Portaria/MEC nº 3.963, de 30/12/2002, publicada no Diário Oficial da União nº 252, de 31/12/2002.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO:

Curso de Turismo - Portaria/MEC nº 3.964, de 30/12/2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 31/12/2002.

Curso de Engenharia Florestal - Portaria/MEC nº 3.965, de 30/12/2002, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2002.

Curso de Direito - Portaria/MEC nº 700, de 15/04/2003, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2003.

RECONHECIMENTO:

Curso de Engenharia Florestal - Reconhecido, aguardando publicação da Portaria do MEC. Protocolo 20076551, de 25/07/2007.

Curso de Direito - Em processo de reconhecimento - Protocolo No. 20078160/MEC, de 12/09/2007.

Curso de Turismo - Reconhecido, aguardando publicação da Portaria do MEC, Protocolo No. 20072829, de 20/04/2007. (Obs.: Este curso deixou de ser ofertado).

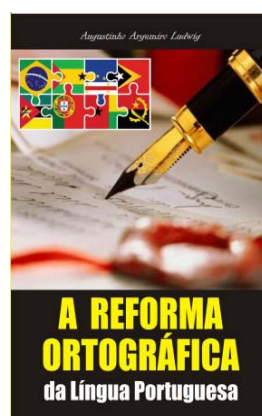
RECRENCIAMENTO: Protocolo No. 20072963/MEC, de 26/04/2007.

Livro "A Reforma Ortográfica da Língua Portuguesa"

editado com apoio técnico-científico do Grupo FATI-FAJAR já está nas bancas e papelarias

De autoria do professor Augustinho A. Ludwig, o livro traz importante apoio a estudantes, redatores, advogados, professores, jornalistas, estudiosos e todos que buscam escrever corretamente. Valor: 13,00. Poderá também ser solicitado pelo e-mail:

augustinho@fajar.edu.br ou pelos fones (43)3535-2830 / 9111-1121.



DIREITO é DEZ

Júlio Cezar Dalcol*

Verbas trabalhistas Quando prescrevem mesmo?

Primeiramente é preciso dizer o que seja prescrição. Imagine uma ocasião em que o caro leitor pode fazer algo (agir). Agora imagine que mesmo querendo não pode mais. Isso é o fenômeno da prescrição, a impossibilidade de agir em razão de o tempo ter passado, ou seja, a prescrição atinge o direito de ação do indivíduo.

É comum as pessoas dizerem que as verbas trabalhistas caducam (prescrevem) em cinco anos, mas é preciso ficar atento com esse prazo.

Se o contrato de trabalho ainda está vigorando a prescrição é de fato de cinco anos e acontece dentro da própria relação. Vamos tentar explicar isso com um exemplo: Se o trabalhador deixou de receber um período de férias há menos de cinco anos ele ainda pode cobrá-la na Justiça do Trabalho mesmo com o contrato estando em vigor (não houve rescisão). Por outro lado, se faz mais de cinco anos que essas férias venceram, não há mais possibilidade de cobrá-las porque a prescrição aconteceu. Na prática a cada vez que o tempo decorrido completa cinco anos se passa uma borracha nas verbas que ficaram lá atrás. É o mesmo que dizer que quando o débito trabalhista faz aniversário de cinco anos, no dia seguinte ele falece. Comparação triste, mas de fácil compreensão.

Ainda há outro ponto a ser verificado, qual seja, a ocorrência da prescrição quando o contrato teve fim. Nesses casos, continua existindo o direito de "reclamar" as verbas trabalhistas dos cinco anos anteriores ao término do contrato, porém existe um segundo prazo a ser observado para que seja proposta a ação e esse prazo é de apenas dois anos contados da rescisão.

Imaginemos que o contrato de trabalho de uma pessoa que trabalhou dez anos acabou no dia 27.03.2009. Pois bem, esse trabalhador poderá reclamar os cinco anos anteriores, ou seja, tudo que estiver pendente desde 27.03.2004 poderá ser cobrado. Porém, ele terá até o dia 27.03.2011 para propor a ação e se não o fizer até essa data, não mais poderá cobrar os créditos que por ventura tenha.

Tomando esse mesmo exemplo, se o trabalhador resolve ajuizar a ação apenas no dia 27.03.2010 ele só poderá reclamar as verbas pendentes a partir de 27.03.2005 porque um ano se perdeu, haja vista que a cada aniversário de cinco anos, o mais antigo deixa de existir por conta da nossa borracha que apaga verbas trabalhistas.

Na prática isso quer dizer que o tempo corre contra os interesses das pessoas e a demora é extremamente prejudicial. Sendo assim, não perca tempo e consulte um advogado da sua confiança.

* Júlio Cezar Dalcol. Advogado, Professor Universitário da Faculdade Jaguariáiva - FAJAR. Especializando em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho - UEPG.